

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.278 - DE 04 DE NOVEMBRO DE 1.982.-

Ratifica o contrato firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, e o Município de Montenegro e autoriza a abertura de Crédito Especial.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.-

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ratifica o contrato firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, e o Município de Montenegro, visando à execução do Projeto - Apoio Técnico-Financeiro para Projetos Especiais do Ensino Municipal - do Programa de Municipalização do Ensino, PRODEME/SAE.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS) na Unidade Orçamentária: 04.02 - Ensino de 1º Grau, nos seguintes Elementos de Despesa:

	<u>Especificação</u>	<u>Cr\$</u>
3.1.2.0 Material de Consumo	150.000,00
3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos.....	150.000,00
4.1.2.0 Equipamentos e Material Permanente.....	<u>700.000,00</u>
	TOTAL.....	1.000.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, servirá de recurso o numerário recebido do Governo do Estado, através do Contrato ratificado na presente Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 04 de novembro de 1.982.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

JOSÉ CARLOS SCHWARTZ

Ivan Jacob Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER
- Prefeito -